



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

ATA N.º. 01 DO EDITAL N.º.3592/2024  
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
EMENDAS PARLAMENTARES DO MUNICÍPIO

A Comissão de Seleção Especial dos Processos de Inexigibilidade de Chamamento Público da Secultur designada pela Portaria n.º.25.939 de 07 de março de 2024 formada pelos membros Daiana Nunes dos Santos, Gabriele Gibbon de Sá, Heron Saldanha de Freitas e Viviane Ilha, reuniu-se às 11 horas do dia 10 de junho de 2024, na Secultur situada na Rua XV de Novembro n.º.438, Centro de Caçapava do Sul, para análise e processamento de documentos referentes ao Edital n.º.3592/2024, de Inexigibilidade de Chamamento Público, nos termos dos art. 29, 31 e 32 da Lei 13.019/2014 e do decreto municipal n.º.3807/2017. O processo n.º.124/2024 a que se refere este edital trata do repasse de emenda parlamentar do município bancada MDB n.º.85/2023 **em benefício do Centro de Tradições Gaúchas Tropeiros do Picó** inscrito no CNPJ n.º.24.926.480/0001-84 (grifo nosso), no montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), através da Secretaria de Município da Cultura e do Turismo, e observará os termos da legislação em vigor.

A Comissão realizou a leitura do plano de trabalho apresentado sob Protocolo Secultur n.º.138 data de 06/06/2024, sendo verificado se atende aos objetivos da emenda da seguinte forma: Plano de trabalho sob título “Passos Herdados: Dançando a Tradição tropeira na internada do CTG Tropeiros do Picó, a proposta atende ao objetivo proposto na emenda supramencionada e aos requisitos mínimos de elaboração do plano de trabalho, conforme artigo 22 da Lei Federal n.º.13.019/2014, contendo os objetivos, metas, cronograma e público-alvo, que são jovens e crianças moradoras do Rincão de Lourdes, comunidade localizada no interior do município, com a formação de sete pares de dançarinos de diferentes idades, formando a internada artística do CTG. A emenda tem por objetivo aportar recursos para a internada, neste caso proposto a entidade apresentou entre as despesas a aquisição de sete vestidos e de sete bombachas e coletes contendo orçamentos destas despesas, demonstrando pesquisa de mercado. Com relação a contrapartida que é item obrigatório com no mínimo de dez por cento, em bens e ou serviços, a entidade apresentou uma despesa operacional da entidade com custeio de internet no período da parceria contabilizado em R\$ 500,00. As atividades serão realizadas em sede própria localizada no Rincão de Lourdes.

O colegiado realizou uma análise criteriosa dos documentos relacionados no Apêndice B do Decreto n.º. 3807/2017, no qual foi conferido que estão parcialmente de acordo com o solicitado nos art. 33, 34 e 39 da Lei 13.019/2014. Registra-se que a entidade não entregou conforme modelos previstos as seguintes declarações: conta bancária; de início das atividades e de contratação de terceiros, sendo que será anexada ao processo n.º.124/2024. Dos documentos faltantes: a entidade não entregou o item 1.3 referente ao art. 33, inciso IV: declaração do contador e demonstrativos contábeis do último exercício, item 2.3 declaração de estrutura física e recursos humanos; item 3.6 declaração do art. 39, devendo no prazo de dez dias da notificação desta ata apresentar à comissão. Será publicado junto a ata o check list do apêndice B. De acordo com os trâmites previstos na legislação vigente, após a publicação desta sessão, segue o processo para a fase de parecer técnico da Secretaria de Município da Cultura e Turismo, e posterior parecer jurídico para deliberar quanto aos aspectos legais da inexigibilidade de chamamento público e celebração da parceria, conforme previsto no art. 35 da Lei 13.019/2014. Posto isso, e nada mais havendo a constar, encerra esta sessão, sendo a ata assinada pelos membros elencados na abertura.